



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTA DE LEITE

CEP 39558-000 – Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01.612.483/0001-48

Avenida Montes Claros, 900 - Centro - (38) 3841-9101 / 9102 / 9104

[www.frutadeleite.mg.gov.br](http://www.frutadeleite.mg.gov.br) - [prefeitura@frutadeleite.mg.gov.br](mailto:prefeitura@frutadeleite.mg.gov.br)

## **DECRETO MUNICIPAL Nº 347, DE 26 DE ABRIL DE 2022**

DISPÕE SOBRE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS E AUTORIZAÇÃO PARA ORDENADORES DE DESPESAS, MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA DOS RECURSOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Fruta de Leite, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no art. 85, da Lei Orgânica Municipal, e demais disposições legais, e

**CONSIDERANDO** a necessidade da desconcentração administrativa com objetivo de realizar atribuições de modo a melhor atender ao interesse público;

**CONSIDERANDO** os princípios que regem a fiscalização contábil, orçamentária, financeira e patrimonial dos recursos públicos;

**CONSIDERANDO** que o ordenador de despesa é toda e qualquer autoridade de cujos atos resultarem emissão de empenho, autorização de pagamento, suprimento ou dispêndios de recursos;

**CONSIDERANDO** o dever de eficiência da Administração, realização de atribuições com presteza, eficiência e rendimento funcional na obtenção de resultados positivos para o serviço público;

**CONSIDERANDO** a continuidade dos serviços públicos essenciais a municipalidade;

**CONSIDERANDO** a distribuição e o escalonamento das funções nos órgãos públicos municipais e as atribuições dos gestores públicos;

**CONSIDERANDO** a necessidade de nomeação de ordenadores, ainda que de forma PRÓ-TEMPORE;

### **DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica delegada a competência de ordenadores de despesas no âmbito da Administração Direta do Poder Executivo para as



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTA DE LEITE

CEP 39558-000 – Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01.612.483/0001-48

Avenida Montes Claros, 900 - Centro - (38) 3841-9101 / 9102 / 9104

[www.frutadeleite.mg.gov.br](http://www.frutadeleite.mg.gov.br) - [prefeitura@frutadeleite.mg.gov.br](mailto:prefeitura@frutadeleite.mg.gov.br)

titulares das Secretarias Municipais nas respectivas áreas de atuação e nos limites dos créditos estabelecidos no orçamento das respectivas unidades orçamentárias e dos fundos a elas vinculados:

Fundo Municipal do Idoso: **Sra. Vera Lúcia Lopes Teixeira;**

Secretaria Municipal de Promoção Social: **Sra. Jussânia Coutinho da Silva.**

**§1º.** Para a movimentação de recursos financeiros, juntamente com as Ordenadoras de Despesas nomeadas no "caput" deste artigo, também assinará o Secretário Municipal de Fazenda Sr. Jakson Teixeira.

**§2º.** Fica autorizado às ordenadoras de despesas nomeadas no "caput" deste artigo, a movimentar as contas bancárias por meio de cheques ou emissão de ordens bancárias eletrônicas em conjunto com o Secretário Municipal de Fazenda, exceto realizar empréstimos, financiamentos e operações de crédito.

**§3º.** As Ordenadoras de Despesas nomeadas serão competentes somente dentro de suas pastas de atuação.

**Art. 2º.** As Ordenadoras de Despesas exercerão as respectivas atividades sem prejuízo das demais atribuições dos seus cargos ou funções.

**Parágrafo único.** Na ausência das ordenadoras de despesas acima nomeadas, responderá pelas respectivas atribuições o Prefeito Municipal.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Fruta de Leite(MG), 26 de abril de 2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Nixon Marlon Gonçalves das Neves

Prefeito Municipal

**Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial do Município de 26/04/2022**